SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019

Contrato por Tempo Determinado por Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Sra. Graciana Pereira da Silva, na forma abaixo:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 15.237.962/0001-36, representado neste ato pelo seu Gestor, o Sr. ABRAAO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº. 117.034.378-37 e RG nº. 3.183.644 – SSP/PI, doravante denominado CONTRATANTE e a GRACIANA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº. 280.235.278-43 e RG nº 1.637.535 – SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, fundamentados nos Artigos 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado do Piauí.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar os seus serviços, na função de MERENDEIRA com carga horária de 20(vinte) horas semanais de segunda feira a sexta feira no período da manhã ou tarde, no centro de referencia da Assistência Social - CRAS, em caráter provisório e temporário, neste município de Prata do Piauí-PI, pelo período a seguir determinado, ou até que se realize concurso publico ou teste seletivo de provas e títulos para preenchimento da vaga, quando então, por força de aprovação e nomeação de candidatos, estará o presente contrato automaticamente rescindido.

1.1 – O município de Prata do Piauí-PI determinará ao seu livre arbítrio, as tarefas a serem desempenhadas pela CONTRATADA, observadas as qualificações e formação do referido contratado bem como qual o local onde as mesmas serão exercidas, podendo a qualquer época, realizar transferência para outro, dentro das necessidades prementes da administração.

1.2 – O CONTRATANTE fará confeccionar ficha e pasta funcional da CONTRATADA,

1.3 Onde serão anotadas e arquivadas todas as ocorrências do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é de 01 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019

2.1 – Quanto das nomeações em virtude de aprovação em concurso publico ou teste seletivo de provas de títulos, que o município realizar no período de duração do presente contrato, para preenchimento inclusive da vaga ocupada pela CONTRATADA, estará o presente contrato rescindido automaticamente, não sendo devidas verbas rescisórias a titulo de aviso prévio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SALÁRIOS

3.1 – A CONTRATADA receberá pelos serviços contratados, o valor mensal de R$ 477,00(quatrocentos e setenta e sete reais), correspondente a carga horária mínima, estipulada por Lei, ou seja, de 4(quatro), horas, por dia, 5(cinco) vezes por semana, totalizando, 20(vinte), horas semanais, irreajustável até o seu término.

3.2 3.2 – Caso a CONTRATANTE determine horário diverso em tempo reduzido para a realização dos serviços contratados, o valor da remuneração de que trata a presente cláusula, poderá ser reduzido na mesma proporção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FOLGAS

4.1 – Os sábados, domingos e feriados, são garantidos como dias de descanso da CONTRATADA, podendo, entretanto, a administração do município, determinar o serviço nestes dias, quando serão concedidas folgas compensatórias nos dias que a mesma determinar, podendo ainda os serviços ser prestados em qualquer dos turnos, desde que também determinados pela administração, respeitando as remunerações legais para os períodos noturnos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

5.1 – O Regime Jurídico do presente contrato é o previsto no regime estatutário, em face de opção neste sentido feita pela CONTRATADA.

5.2 – Caso a CONTRATADA venha a lograr êxito em concurso publico ou teste seletivo de provas de títulos, a ser realizado sob a responsabilidade do município de Prata do Piauí-PI, para preenchimento de vagas disponíveis, o tempo de serviços prestado e previsto no presente contrato será automaticamente incorporado, contando-se o mesmo para todos os fins previstos no regime estatutário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Em caso de dano causado ao MUNICÍPIO pela CONTRATADA, fica de logo autorizado o desconto em folha dos valores devidos, respeitados os aspectos da ampla defesa e o Inquérito Administrativo, bem como as determinações pertinentes ao tema insertas no regime estatutário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, ou por inobservância de qualquer de suas clausulas, quando ocorrerá justa causa e em especial, quando a CONTRATADA sem justificativa prévia, abandonar as funções do seu cargo, por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

7.2 – Havendo justa causa, nenhuma indenização será devida à parte que der causa e rescindindo-se o presente contrato antes do término neste termo estipulado, por acordo das partes, nada é devido por uma parte à outra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

7.3 – Também poderá o presente contrato ser rescindido, sem direito a qualquer indenização para qualquer das partes, se durante a sua vigência, vier a ser negado o seu registro perante Tribunal de Contas do Estado do Piauí ou se reconhecida oficialmente o término da

excepcionalidade de interesse público que ensejou e justificou a contratação, ou ainda se no período, tenha término o Programa ou Convênio a que esteja à contratação vinculada.

As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, para que sejam dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Prata do Piauí, 01 de agosto de 2019.

Abraão Pereira da Silva
Abraão Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS

Graciana Pereira da Silva
Graciana Pereira da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. Jeane Alves de Sousa
CPF: 019.116.953-63

2ª. Teresinha Maria de Jesus
CPF: 004.709.013-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO nº 30/2019

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARÍA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 20(VINTE) HORAS SEMANAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI-PI

CONTRATADO: GRACIANA PEREIRA DA SILVA

CPF: 280.235.278-43

VALOR MENSAL: R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL: 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais)

FONTE DE RECUSOS: FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIIA SOCIAL DE PRATA DO PIAUI

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2019

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO nº 029/2019

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 20(VINTE) HORAS SEMANAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI-PI

CONTRATADO: TERESINHA MARIA DE JESUS

CPF: 004.709.013-81

VALOR MENSAL: **R$** 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL. 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais)

FONTE DE RECUSOS: FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIIA SOCIAL DE PRATA DO PIAUI

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2019

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2019

PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ZELADORAp

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARÍA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI-PI

CONTRATADO: CLEANE ALVES DE SOUSA

CPF: 019.116.953-63

VALOR MENSAL: **R$** 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL. 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais)

FONTE DE RECUSOS: FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIIA SOCIAL DE PRATA DO PIAUI

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2019

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2019

PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO nº 30/2019

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 20(VINTE) HORAS SEMANAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI-PI

CONTRATADO: GRACIANA PEREIRA DA SILVA

CPF: 280.235.276-43

VALOR MENSAL: **R$** 499.00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL. 1.996.00 (mil novecentos e noventa e seis reais)

FONTE DE RECUSOS: FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIIA SOCIAL DE PRATA DO PIAUI

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2019

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO nº 032/2019

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE OFICINEIRA DE ARTES E SERVIÇOS MANUAIS DO SERVIÇOS DE CONVIVECIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 20(VINTE) HORAS SEMANAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI-PI

CONTRATADO: MARIA JARDENE DE OLIVEIRA

CPF: 027.521.853-83

VALOR MENSAL: **R$** 499.00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL. 1.996.00 (mil novecentos e noventa e seis reais)

FONTE DE RECUSOS: FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIIA SOCIAL DE PRATA DO PIAUI

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2019

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2019